



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 657



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 657, de 22 de agosto de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Passa e Fica/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 106.371,50 (cento e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), que será acrescido à LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Passa e Fica, crédito adicional especial no valor de R\$ 106.371,50 (cento e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	02.016 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	1925 - Incentivo às Ações Culturais – Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 106.371,50
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 22 de agosto de 2024;
62º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01186.